

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654-2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, situada à Rua A, Parque Bela Vista, nº 10, Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Renato Lima Meira, Carteira de Identidade nº 243317414 SSP/SP e CPF nº 135.107.028-24, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, Tomada de Preços Nº 3-2020, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma no Ginásio Poliesportivo Euclides Defensor Menezes, localizado na sede deste município, custeada com recursos advindos de operação de crédito com a DESENBÁHIA, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 3-2020 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Considerando as justificativas inseridas no processo administrativo, especialmente as trazidas pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, as partes vêm, com fundamento no artigo 57, § 1º, I e II, da Lei nº 8.666/1993, as partes vêm restabelecer/prorrogar os prazos das seguintes formas: o prazo de execução a vencer no dia 03/01/2021 e o prazo de vigência a vencer no dia 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, a CONTRATADA fica obrigada a **prorrogar a vigência do “seguro-garantia” para o dia 30 de junho de 2021** ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 02 de outubro de 2020.